

## ANTEPROJETO DE LEI Nº CM-\_\_\_/2009

Dispõe sobre a utilização de materiais de expediente confeccionados em papel reciclado, pela Administração Pública Municipal.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovou, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Divinópolis a utilizar, prioritariamente, observada a disponibilidade existente no mercado, materiais de expediente confeccionados em papel reciclado.

§ 1º Como material de expediente de uso diário, entende-se: envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e de uso similares.

§ 2º Como papel reciclado entende-se: papel que possui em sua composição igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de material obtido a partir do reaproveitamento de papel pós-consumo.

Art. 2º A introdução e utilização de papel reciclado nos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, se darão de forma gradativa e permanente, obedecendo aos seguintes percentuais:

I - de julho a dezembro de 2009, pelo menos 30% de papel reciclado;

II - de janeiro a junho de 2010, pelo menos 50% de papel reciclado;

III - a partir de julho de 2010, 100% de papel reciclado.

§ 1º Não se aplicam os percentuais acima para os serviços que, de acordo com sua natureza ou exigência legal, impõe a utilização de papéis adequados.

§ 2º Os estoques de papel branco, clorado e não reciclado, deverão ser disponibilizados para uso imediato.

Art. 3º A compra de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidos na legislação vigente que trata das licitações públicas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de março de 2009.

**Edson Sousa**  
Vereador

## **Justificativa**

A proposição em comento se apresenta como um instrumento legal capaz de promover a proteção ambiental que se projeta muito além dos limites do Município de Divinópolis.

Dessa maneira, é certo que a redução da degradação ambiental que se reflete no desmatamento de florestas ficará evidente, após a aprovação da presente proposição, um exemplo clássico é que para a produção de 500.000 folhas de papel A4 são abatidas 138 árvores, consumindo 225.000 litros de água e 9.200 kWh de energia.

Assim, é de suma importância a apreciação e conseqüente aprovação da proposição que ora se submete a esse nobre e soberano plenário.

**Edson Sousa**  
Vereador

